



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

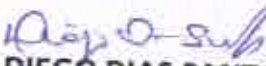
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO A TÍTULO DE PERDAS SALARIAIS ATÉ O ANO DE 2016, AOS SERVIDORES EFETIVOS, ATIVOS, INTEGRANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido a título de perdas salariais até o ano de 2016, aos servidores efetivos ativos integrantes do quadro próprio do Poder Legislativo Municipal, o percentual de 39,45% (trinta e nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica a serem pagos no mês de Janeiro de cada ano em parcelas fixas de 3,2875% (três inteiros e dois mil oitocentos e setenta e cinco décimos de milésimo por cento) anuais com primeira parcela definida para o mês de agosto de 2019 até o ano de 2030.

Parágrafo Único. O disposto no caput do Art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos cujo vencimento base está fixado no salário mínimo nacional.

Sala da presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 15 de Outubro de 2019.


DIEGO DIAS SANTOS
Presidente da Câmara

JOSÉ DOS REIS SILVA FILHO
Primeiro Secretário


EDMILSON DE SOUSA VIANA
Segundo Secretário